



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2016 às 16:54:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 31975/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanildo Oliveira Brito.

Número do Contrato: 000022016

Data da Assinatura: 13/04/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 7.920,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENGARRAFADA EM GALÕES DE 20 (VINTE) LITROS, COM EMPRÉSTIMO EM COMODATO DE VASILHAMES, PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, EM UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 1.800 GARRAFÕES.

Contratado (Nome): PLATINA MINERAL LTDA-EPP

Contratado (CNPJ): 03.977.181/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4bb6fbfff1923988b74ccb39208d9f8a

João Pessoa, 09 de Junho de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Período da Vigência do Contrato 24/10/2011 A 24/10/2016  
 Data da Assinatura do aditivo 24/4/2016  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 829.920,00  
 ANA MARCIA BARBOSA LEITE FERNANDES - DIRETORA GERAL DA MFD

## Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

### EXTRATO

CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato  
 Nº do Registro CGE 13-00648-7  
 Nº do Contrato 0003/2013  
 Contratante CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA  
 Contratado CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 Valor Original do Contrato 405.679,43  
 Nº do Aditivo 03  
 Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO.  
 Valor do aditivo 90.896,16  
 Classificação Funcional-Programática 19.204.19.126.5046.4219.0287.3390.39.270.00  
 Período da Vigência do Contrato 15/4/2013 A 15/4/2017  
 Data da Assinatura do aditivo 15/4/2016  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 691.725,60  
 KROL JÂNIO PALITOT REMIGIO - PRESIDENTE

## Defensoria Pública do Estado da Paraíba

### EXTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 002-2016 - DPPB  
 Nº PROCESSO: 0327/2016-3  
 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
 CONTRATADO: PLATINA MINERAL LTDA  
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENGARRAFADA EM GALÕES DE 20 (VINTE) LITROS, COM EMPRÉSTIMO EM COMODATO DE VASILHAMES, PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, EM UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 1.800 GARRAFÕES.  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14101.03.122.5046.4216.339030.100  
 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 13/04/2016 A 31/12/2016  
 DATA DA ASSINATURA: 13/04/2016  
 VANILDO OLIVEIRA BRITO  
 DEFENSOR PÚBLICO GERAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 003-2016 - DPPB  
 Nº PROCESSO: 2558/2015-0  
 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
 CONTRATADO: DISKLUZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
 OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO NA PARTE INTERNA DO IMÓVEL SITO À AV. RUA DEPUTADO BARRETO SOBRINHO, 168, TAMBÁ, JOÃO PESSOA/PB, COM 363 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVO SE ENCONTRAM EXPRESSOS NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, LAVRADA PELO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS (ZONA NORTE) DA COMARCA DESTA CAPITAL (CARTÓRIO EUNÁPIO TORRES), COM BASE NA FL. 36, SOB Nº DE ORDEM 32.618, NO LIVRO 2BX1, COM DATA DE 03/09/2014, ONDE ESTÁ INSTALADA A SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS TERMOS FIXADOS NO PROJETO ELÉTRICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO MESMO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 44.843,34 (QUARENTA E QUATRO, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14101.03.122.5046.4216.339039.100  
 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 18/04/2016 A 18/06/2016  
 DATA DA ASSINATURA: 18/04/2016  
 VANILDO OLIVEIRA BRITO  
 DEFENSOR PÚBLICO GERAL

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 05/04/2016  
 VANILDO OLIVEIRA BRITO  
 DEFENSOR PÚBLICO GERAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
 Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 03/2016  
 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
 CONTRATADO: MAX PROCÓPIO VERÍSSIMO FILHO  
 VALOR ORIGINAL DO TERMO DE COMPROMISSO: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)  
 OBJETO: RESCINDIR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE 03 DE ABRIL DE 2016, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE COMPROMISSO.

PERÍODO PREVISTO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO: 03 DE ABRIL DE 2016  
 DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 24/04/2016  
 VANILDO OLIVEIRA BRITO  
 DEFENSOR PÚBLICO GERAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
 Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 03/2016  
 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
 CONTRATADO: KLERÍBIA WALESKA DO NASCIMENTO  
 VALOR ORIGINAL DO TERMO DE COMPROMISSO: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)  
 OBJETO: RESCINDIR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE 03 DE ABRIL DE 2016, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE COMPROMISSO.

PERÍODO PREVISTO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO: 03 DE ABRIL DE 2016  
 DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 29/04/2016  
 VANILDO OLIVEIRA BRITO  
 DEFENSOR PÚBLICO GERAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
 Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 04/2016  
 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
 CONTRATADO: ANDRESSA CARNEIRO CAMPOS  
 VALOR ORIGINAL DO TERMO DE COMPROMISSO: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)  
 OBJETO: RESCINDIR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE 04 DE ABRIL DE 2016, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE COMPROMISSO.

PERÍODO PREVISTO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO: 04 DE ABRIL DE 2016  
 DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 29/04/2016  
 VANILDO OLIVEIRA BRITO  
 DEFENSOR PÚBLICO GERAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
 Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 04/2016  
 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
 CONTRATADO: ÉRIKA APARECIDA DE MOURA  
 VALOR ORIGINAL DO TERMO DE COMPROMISSO: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)  
 OBJETO: RESCINDIR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE 04 DE ABRIL DE 2016, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE COMPROMISSO.

PERÍODO PREVISTO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO: 04 DE ABRIL DE 2016  
 DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 21/04/2016  
 VANILDO OLIVEIRA BRITO  
 DEFENSOR PÚBLICO GERAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
 Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 04/2016  
 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
 CONTRATADO: THEMYS THATYANNE PORDEUS  
 VALOR ORIGINAL DO TERMO DE COMPROMISSO: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)  
 OBJETO: RESCINDIR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE 04 DE ABRIL DE 2016, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE COMPROMISSO.

PERÍODO PREVISTO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO: 04 DE ABRIL DE 2016  
 DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 24/04/2016  
 VANILDO OLIVEIRA BRITO  
 DEFENSOR PÚBLICO GERAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
 Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 04/2016  
 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

NESTA DATA



**DEFENSORIA PÚBLICA** EM 04/05/2016  
**ESTADO DA PARAÍBA** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 002-2016 - DPPB

**Nº PROCESSO:** 0327/2016-3

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**CONTRATADO:** PLATINA MINERAL LTDA

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENGARRAFADA EM GALÕES DE 20 (VINTE) LITROS, COM EMPRÉSTIMO EM COMODATO DE VASILHAMES, PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, EM UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 1.800 GARRAFÕES.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.920,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

14101.03.122.5046.4216.339030.100

**PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 13/04/2016 A 31/12/2016

**DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2016

  
**VANILDO OLIVEIRA BRITO**  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DA PARAÍBA**

**CONTRATO Nº 002/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA PLATINA MINERAL LTDA, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADA A SEDE E NÚCLEOS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede no Parque Sólon de Lucena, nº 300, Centro, CEP 58.013-130, nesta Capital, neste instrumento representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO GERAL, Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.664.034-87, RG nº 195.723 SSP/PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PLATINA MINERAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.977.181/0001-07, com sede na BR 230 Km 43 – Santa Rita - Paraíba, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOSÉ CARLOS FALCÃO DA CUNHA LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 662.337 SSP/PB e CPF nº 394.930.084-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar por força do presente instrumento, **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, que faz parte do Processo Administrativo Nº 0327/2016-3 – referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para **fornecimento de água mineral**, sem gás, engarrafada em galões de 20 (vinte) litros, com empréstimo em comodato de vasilhames, para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, em uma quantidade estimada de 1.800 garrafas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

2.1.1 – Proposta da Empresa **PLATINA MINERAL LTDA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação funcional programática: 14.101.03.122.5046.4216;

Natureza da despesa: 339030; Fonte: 100.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa contratada se obriga nos seguintes termos:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto do contrato, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o contrato de fornecimento de material;
- b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente ao objeto do contrato;
- c) Entregar, semanalmente, o quantitativo de água mineral solicitado, no máximo até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da “**solicitação por parte da contratante**”. O local de entrega será a Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, localizado no Parque Solon de Lucena, nº 300, Centro – João Pessoa;
- d) Ter em seus estoques, quantitativo suficiente para atender às necessidades da Contratante;
- e) Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- h) Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de água mineral, inadequada ou que não atenda ao especificado, providenciando a substituição dos garrafões que, a critério da Contratante, apresentem indícios de violação ou avarias, bem como aqueles cujo conteúdo apresente sinais de impureza;
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do material fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- j) Responder, objetivamente, por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- k) Proceder, sem qualquer ônus para a contratante, o empréstimo do vasilhame (galões), sendo que os galões vazios, a cada fornecimento, serão devolvidos, procedendo-se, ao final da contratação, à entrega dos galões remanescentes, conforme controle “*recebimento/entrega de galões*”, a ser feito pelo responsável pela fiscalização do contrato;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do avençado, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a sua inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Conferir o objeto do contrato não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material nas condições especificadas, reservando-se à Administração, sem que restrinja a plenitude desta responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;



- b) Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo gestor do contrato, através de crédito em conta corrente bancária, observando-se as disposições legais;
- c) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
- d) Proporcionar à Contratada as condições para que possa desempenhar o avençado dentro das normas do contrato;
- e) Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com as atribuições específicas, devidamente designadas pelo Defensor Público Geral.

6.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o objeto deste Contrato está sujeito à mais ampla, irrestrita e rigorosa Fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

6.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATANTE.

6.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do servidor credenciado deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com este Contrato.

6.6. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, ainda, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1. Pelo fornecimento de água mineral, sem gás, engarrafada em galões de 20 (vinte) litros, com empréstimo em comodato de vasilhames, a contratante pagará o preço unitário por galão de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), referente a quantidade estimada de 1.800 garrações, pelo período de vigência deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até o fim do exercício orçamentário, no dia **31/12/2016**, observado o Caput do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. Quanto à forma de pagamento serão obedecidos os seguintes termos:

a) A Contratante pagará à Contratada, pelos fornecimentos ora contratados, o valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), referente a quantidade estimada de 1.800 garrações, pelo período de vigência deste Contrato.

b) O pagamento devido pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, emitidas em 02 (duas) vias, através de Ordem Bancária e em moeda corrente, essas devidamente discriminadas, correspondente ao material entregue, já incluso todos os ônus e encargos incidentes;

c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO**

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O Contrato, ora realizado, fica submetido às hipóteses de rescisão, dispostos no art. 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação resumida do presente Contrato será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

a) Advertência, que será sempre por escrito;

b) Multas;

c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;

d) Suspensão temporária do direito de licitar de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

g) A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.2. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A contratada, em caso de inadimplência, se sujeita às penas de advertência, contidas na Cláusula Décima Terceira deste instrumento;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente contrato.

15.2. E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa, 13 de abril de 2016.

  
VANILDO OLIVEIRA BRITO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA

  
JOSE CARLOS FALCÃO DA CUNHA LIMA  
EMPRESA PLATINA MINERAL LTDA

### Testemunhas:

1.a Japônia E. de A. Pessoa

Doc. 1939882

2.a Roberto Carlos Prado Freire

Doc. 109.719.484-10